



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

**LEI Nº. 487 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008**

## **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Juscelino para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$9.598.000,00 (nove milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais) e ser realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.378.340.00</b>
IMPOSTOS	80.800.00
TAXAS	2.200.00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	72.000.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	46.200.00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.739.200.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.426.140.00
MULTAS E JUROS DE MORA	200.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400.00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.500.00
RECEITAS DIVERSAS	500.00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.460.000.00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.460.000.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.240.340.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.240.340.00
<b>TOTAL</b>	<b>9.598.000.00</b>

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>365.000.00</b>
CORPO LEGISLATIVO	271.500.00
SECRETARIA DA CÂMARA	93.500.00
<b>EXECUTIVO</b>	<b>9.233.000.00</b>
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PATRIM.FAZENDA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	2.731.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.806.500.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.043.500.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA/URBANISMO/MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.283.000.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.804.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.196.00
<b>TOTAL</b>	<b>9.598.000.00</b>

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	365.000.00
ADMINISTRAÇÃO	1.173.000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	492.304.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	472.000.00
SAÚDE	1.901.000.00
EDUCAÇÃO	2.365.500.00
CULTURA	202.500.00
URBANISMO	905.500.00
HABITAÇÃO	26.000.00
SANEAMENTO	275.000.00
GESTÃO AMBIENTAL	21.000.00
AGRICULTURA	99.000.00
INDÚSTRIA	26.000.00
ENERGIA	170.500.00
TRANSPORTE	523.000.00
DESPORTO E LAZER	284.500.00
ENCARGOS ESPECIAIS	277.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.196.00
<b>TOTAL</b>	<b>9.598.000.00</b>

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 40% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 40% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE  
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 18 de dezembro de 2008.

**Ricardo de Castro Machado**

**Prefeito Municipal**